DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.001, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoria: Silvio Nogueira do Nascimento - PL

"Dispõe sobre a denominação do parque da Cidade da Criança, que passará a denominar-se 'CIDADE DA CRIANÇA JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ NEGÃO)".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parque da Cidade da Criança, situada no cruzamento da Avenida Gregório Sulian com a Rua Pará, passa a ser denominada "**CIDADE DA CRIANÇA JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ NEGÃO)"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa de denominação, determinar sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.002, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoria: GILBERTO MARQUES - PL

"Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o aniversário da cidade, o dia 11 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte tem como objetivos:

I - promover o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social;

II – impulsionar a prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes direcionada ao seu desenvolvimento integral;

III – contribuir para a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.003, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.
Autoria: GILBERTO MARQUES - PL

"Dispõe sobre a regulamentação para a parada do transporte coletivo municipal quando solicitada por pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O transporte coletivo municipal de Pereira Barreto fica autorizado a parar fora dos pontos estabelecidos no perímetro urbano do Município quando solicitados por:

I – pessoas com deficiência;

II- idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

III- gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

§ 1º - A parada somente poderá acontecer dentro do trajeto do transporte coletivo, sendo vedado ao motorista adentrar em rua, viela ou avenida que não façam parte do trajeto.

§ 2º - A solicitação das pessoas de que trata o caput deste artigo poderá ser feita dentro do ônibus por meio da parada nas proximidades do local, ficando a critério do motorista a responsabilidade por verificar se o solicitante está enquadrado no âmbito desta lei.

§ 3º - O motorista não poderá realizar mais de uma parada entre esquinas, em um espaço inferior a cem metros.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se pessoas com deficiências aquelas enquadradas na definição do

artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive a pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º - Caso outros usuários do transporte coletivo municipal queiram descer no mesmo local solicitado pelas pessoas beneficiadas por esta lei, o motorista deverá permitir.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.257, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera dispositvos do Decreto nº 5.995, de 20 de julho de 2022 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONDIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, de que trata o Decreto nº 5.995, de 20 de julho de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "c", "d", "f" e "h", do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 5.995, de 20 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

c) *Representante da rede Estadual de Educação:*
Titular: Sandra Valéria Muniz Ganga RG: [redacted]
Suplente: Sussana Renata Martelo RG: [redacted]
d) *Representante da rede Privada de Educação:*
Titular: Manoela Fernanda Silva de Matos RG: [redacted]
Suplente: Cristina Haru Ono RG: [redacted]
f) *Representante da Secretaria Municipal de Saúde:*
Titular: Roberto Carlos de Moura Júnior RG: [redacted]
Suplente: Valmira Bezerra Guedes Souza RG: [redacted]
h) *Representante de Organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente:*
Titular: Carla Ribeiro dos Santos RG: [redacted]
Suplente: Bruna Thayna da Silva Alves Pereira RG: [redacted]

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 5.995, de 20 de julho de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.195, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9347 em 1º de agosto de 2023, formulada por Milena da Silva Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Milena da Silva Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 53620, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 26/08/2018 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.196, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9661 em 9 de agosto de 2023, formulada por Neusa Pinheiro Bezerra Santana, no qual

requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Neusa Pinheiro Bezerra Santana**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 36269-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 a 28/02/2022 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.197, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9975 em 17 de agosto de 2023, formulada por Elisângela Medeiros da Rocha, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Elisângela Medeiros da Rocha**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 54808, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (PEB II - Artes), lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 22/03/2023 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.202, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9944 em 17 de agosto de 2023, formulada por Camila Ribeiro Nogueira, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Camila Ribeiro Nogueira**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 41092-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Esporte e Lazer - 4 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 05/07/2021 (1ª e 2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 11/09/2023 a 10/10/2023,** sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.203, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração

Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 272/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
3º	72,50	Edson de Souza dos Santos	0463804
4º	70,00	Rogério da Silva Ribeiro	0458414
5º	70,00	Rodrigo Yamasita Fernet	0462426
6º	67,50	Sivaldo Aureliano de Almeida	0463062

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	172,50	Marcus Vinicius Leso de Brito	0460220
2º	162,50	Geralzino Soares Leao	0458302
3º	160,00	Eleandro Felix Alves	0463545
4º	127,50	Sandro Avelino dos Santos	0471402

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.204, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 273/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
72º	95,00	Helen Karina Ruiz de Matos	35970081
73º	95,00	Leonardo Bispo Nunes	35385596
74º	95,00	Kennedy Anderson Magalhaes do Nascimento	35959797
75º	95,00	Geovanna Martins Gomes	35931426

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6816/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 021/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem em atendimento às competições esportivas do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, que serão realizadas ao longo do ano , conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações no Termo de Referência:

a) Em tudo que se referir a:

A empresa contratada ficará responsável pelas demarcações do campo de jogo de acordo com as regras oficiais da modalidade. O fornecimento do material a ser utilizado será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes.

b) Entende-se:

A demarcações do campo de jogo de acordo com as regras oficiais da modalidade, será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes, bem como o fornecimento de material para demarcação.

Fica redesignada a data final para recebimento das propostas para o dia 03 de outubro de 2023 até às 8h59min.;

Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br , ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 8136/2023

Pregão nº 003/2023
Processo nº 017/2023
Contratante: Município de Pereira Barreto
Cnpj: 44.446.904/0001-10
Contratada: Onco Log Medicamentos Especiais Eireli
Cnpj sob o nº 30.974.186/0001-40

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 8136/2023 que tem por objeto o fornecimento de medicamentos conforme a solicitação de processo judicial nº 1002637-79.2022.8.26.0439 e solicitação administrativa para o atendimento da necessidade dos pacientes oncológicos do município de Pereira Barreto pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8137/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 1º de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10079/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 156/2023
DISPENSA 102/2023

Objeto: Aquisição de medicamento para atendimento de ação judicial, conforme Processo nº: 1002637-79.2022.8.26.0439.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa CM HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.420.164/0001-57, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresaria, na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14072-055, Estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 30.662,96 (trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 05 de setembro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 10119/2023
PROCESSO Nº162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Objeto: Prestação de serviços com aquisição de peças para revisão obrigatória de 1000 (mil) horas dentro do período de garantia da retroescavadeira de prefixo 255.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor empresa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Filtro combustível 320/A7170	PÇA	1	270,47	270,47
2	Elemento separador de água combustível 320/A7120	PÇA	1	555,43	555,43
3	Filtro óleo do motor 320/B4420	PÇA	1	126,54	126,54
4	Filtro transmissão 581/R5206	PÇA	1	148,10	148,10

5	Elemento filtro óleo hidráulico 32/925346	PÇA	1	381,78	381,78
6	Elemento filtrante de ar primário 32/925682	PÇA	1	390,10	390,10
7	Elemento do filtro de ar secundário 32/925683	PÇA	1	206,68	206,68
8	Elemento filtrante A/C 332/A9113	PÇA	1	188,86	188,86
9	Filtro de ar do ar condicionado 332/F8191	PÇA	1	130,79	130,79
10	Óleo para motores 15W40 4001/1820	UNI	1	523,80	523,80
11	Óleo APeixos dif. E freios úmidos 4000/2220	UNI	2	735,73	1.471,46
12	Óleo de transmissão	LT	1	596,47	596,47
13	Aditivo diesel	UNI	1	220,50	220,50
14	Serviço de revisão preventiva	SRV	1	1800,00	1.800,00
15	Prestação de serviços de deslocamento técnico	SRV	450	5,49	2.470,50

Valor total de **R$ 9.481,48 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) .**

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de setembro de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SMAS 06/2023

Organização da Sociedade Civil: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Formalização de parceria para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos – ILPI com recursos oriundos de Emenda Parlamentar FNAS Custeio - Programação 3537404 2023 0001.

Considerando que o recurso a ser executado foi recebido pelo FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade transferências voluntárias - Estruturação da rede de serviços do SUAS para custeio, sendo oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar que conforme Programação deverá ser destinada a Entidade que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, sendo o Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto.

Considerando que o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou conforme a Resolução CMAS 05/2023 de 03/04/2023 a programação da Emenda 3537404 2022 0001 *no Sistema SIGTV para a OSC Parque Frederico Ozanan no valor de R$ 25.000,00.*

Considerando que o recurso a ser transferido trata-se de Emenda parlamentar e conforme art. 29 da Lei 13.019/2014 poderão ser celebrados sem chamamento público.

Considerando ainda o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento na Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para pessoas idosas.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização do Termo de Colaboração .

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração poderá ser formalizado por dispensa de chamamento público**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Setembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 06/2023

A justificativa poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 06/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Setembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SMAS 06/2023

Organização da Sociedade Civil: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Formalização de parceria para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos – ILPI com recursos oriundos de Emenda Parlamentar FNAS Custeio - Programação 3537404 2023 0001.

Considerando que o recurso a ser executado foi recebido pelo FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social na modalidade transferências voluntárias - Estruturação da rede de serviços do SUAS para custeio, sendo oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Emenda Parlamentar que conforme Programação deverá ser destinada a Entidade que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, sendo o Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto.

Considerando que o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou conforme a Resolução CMAS 05/2023 de 03/04/2023 a programação da Emenda 3537404 2022 0001 *no Sistema SIGTV para a OSC Parque Frederico Ozanan no valor de R$ 25.000,00.*

Considerando que o recurso a ser transferido trata-se de Emenda parlamentar e conforme art. 29 da Lei

13.019/2014 poderão ser celebrados sem chamamento público.

Considerando ainda o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executado por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a Entidade acima qualificada é a única credenciada até o presente momento na Secretaria Municipal de Assistência Social para executar o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para pessoas idosas.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização do Termo de Colaboração .

Conclusão:

Assim, justificamos que o **Termo de Colaboração poderá ser formalizado por dispensa de chamamento público**.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Setembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 06/2023

A justificativa poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 06/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Setembro de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone: (18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

PORTARIA Nº 2.190

"Dispõe sobre nomeação no Quadro Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto para o cargo de Chefe do Serviço de Água e dá outras providências ".

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, o uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 5º, § 3, item II da Lei complementar nº 085/2019 *(Estrutura Organizacional e Cargo e Funções de Comando)*, **SHAYON FERREIRA COCHARRO,** portador da cédula de identidade RG: [redacted], inscrito no CPF: [redacted], para responder pelo cargo do nível 3 – função de Comando – "Chefe do Serviço de Água", a partir do dia 01 de setembro do corrente exercício, com remuneração fixada por Lei.

ARTIGO 2º Fica o nomeado, responsável pelas atribuições constantes no art. 31 da Lei Complementar 85 de 02 de julho de 2019, bem como outras funções correlatas

ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 01 de setembro de 2023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a Resolução SME nº 01/2023, que dispõe sobre o regime de tempo integral e misto nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino que especifica, e dá as providências correlatas."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal Educação de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Resolução SME nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - *Fica instituído nas Escolas Municipais, "CEMEI Profª Edith Barbosa Vasconcellos", "CEMEI Prof. Milhen Carlos Farhat", CEMEI Saci Pererê, Creche Municipal Sossego da Mamãe, Creche Margareth Alves Martins Ferreira, Creche Escola Profª Rose Fachini, "EMEI Tia Nastácia", "EMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo", "EMEI Assumpta Scatena Garcia", "EMEI Emília" e "EMEI Marquês de Rabicó" pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto, o ensino em regime de tempo integral."*

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Secretaria Municipal de Educação

Pereira Barreto – SP, 05 de Setembro de 2023.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS",** DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **LEITURA DA MENSAGEM Nº 37/2023,** RECEBIDA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023** QUE **"ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 15 DE AGOSTO DE 1970, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEREIRA BARRETO PARA O FIM DE AMPLIAR PARA CENTO E OITENTA DIAS O PERÍODO DE LICENÇA À GESTANTE, ASSEGURANDO O MESMO PERÍODO À ADOTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". LEITURA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023 QUE **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, DESTINADO A ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL",** DE AUTORIA DO VEREADOR WALTER BIG. OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº S: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 E 85/2023 -** AS INDICAÇÕES FORAM OFICIADAS. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEIS Nº S: 45, 51, 53, 56, 58 E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023.** EM SEGUIDA PASSOU-SE **À ORDEM DO DIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023** QUE **"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO § 7º DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO EM **1º TURNO,** EM VOTAÇÃO EM **1º TURNO, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1º TURNO. PROJETO DE LEI Nº 45/2023** QUE **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL QUANDO SOLICITADO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR GILBERTO MARQUES, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 51/2023** QUE **"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DA**

CRIANÇA, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE "CIDADE DA CRIANÇA JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS (ZÉ NEGÃO), DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 53/2023** QUE **"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR GILBERTO MARQUES, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 56/2023** QUE **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** , EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PROJETO DE LEI Nº 58/2023** QUE **"ACRESCENTA OS §§ 3º, 4º E 5º DO ARTIGO 51 DA LEI Nº 1.758, DE 15 DE ABRIL DE 1990, PARA ESTENDER O DIREITO A HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES VIRGÍLIO TRENTIN E LUÍZ BOLÃO, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. OS PROJETOS APROVADOS FORAM ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. O PRESIDENTE COMUNICOU QUE NA SESSÃO ANTERIOR HAVIAM APROVADO AS **MOÇÕES Nº S: 13, DE APLAUSOS** A GABRIEL CURCIO, DE AUTORIA DO VEREADOR VIRGÍLIO TRENTIN E GILBERTO MARQUES E **14, DE APLAUSOS** À NEUROPSICOPEDAGOGA ALINE VIANA DA SILVA, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO MARQUES. A SESSÃO

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

FOI SUSPENSA PARA A ENTREGA DAS HOMENAGENS. OS HOMENAGEADOS USARAM A TRIBUNA PARA AGRADECIMENTOS. LOGO APÓS PASSOU-SE AO **PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: TARLEI ARLEI BENEVIDES, FÁBIO TUQUINHA, GILBERTO MARQUES, WALTER BIG, NÍLSON ALVES MARTINS E LUÍZ BOLÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**", DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 55/2023

OFICIO - 95
S.S. 5/9/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal nº 4.828, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a prática de maus-tratos contra animais no município de Pereira Barreto, e dá outras providências completou dois anos de vigência neste mês de agosto;

Considerando que a norma prevê que a fiscalização dos atos previstos na Lei poderá ser feita por qualquer munícipe, mediante provas (fotos, vídeos) ou testemunhas e apresentação de Boletim de Ocorrência, onde deverão ser apresentados ao setor competente da Municipalidade para que sejam tomadas as devidas providências, inclusive em relação à cobrança das taxas punitivas previstas na Lei;

Considerando a necessidade de obter informações do Município sobre quais programas e ações foram desenvolvidos nesses dois anos visando fiscalizar o cumprimento da lei no combate a prática de abusos e maus-tratos contra animais no município.

Requeremos regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que informe o que segue:

1- Quais são os canais oficiais existentes no Município para o recebimento de denúncias sobre a prática de maus-tratos contra animais nos termos da Lei Municipal nº 4.828, de 26 de agosto de 2021?

2- Quais são os servidores responsáveis por fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 4.828, de 2021, apurar as denúncias recebidas, realizar atuações e aplicações de multas competentes? Informe o nome, cargo e jornada de trabalho praticada.

3- Durante os finais de semana e feriados existe algum servidor escalado para fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal nº 4.828, de 2021? Se positivo encaminhe cópia da escala para o mês seguinte. Se negativo, de que forma o Município coíbe a prática de abuso e maus-tratos contra os animais durante os dias mencionados?

4- Qual foi a quantidade de denúncias sobre a prática de maus-tratos contra animais recebidas pelos canais oficiais do Município durante esses dois anos de vigência da Lei? Informe: a) data da denúncia; b) natureza do abuso ou maus-tratos denunciado; c) bairro do acontecimento dos fatos; d) providência tomada pela autoridade competente; e) sanções aplicadas e valor arrecadado com multas; f) destinação dada aos recursos arrecadados com as multas.

PROTOCOLO 408/2023 - 01/09/2023 16:59

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

5- Durante esses dois anos de vigência da Lei o Município realizou alguma campanha de fiscalização da prática de abusos e maus-tratos contra animais e/ou realizou alguma autuação e aplicação de multa de ofício, ou seja, sem a provação de terceiros e apenas por sua própria iniciativa em **fiscalização de rotina**? Se positivo, informe a) data dos fatos; b) natureza do abuso ou maus-tratos constatado; c) bairro do acontecimento dos fatos; d) providência tomada pela autoridade competente; e) sanções aplicadas e valor arrecadado com multas; f) destinação dada aos recursos arrecadados com as multas.

6- Quais programas e ações o Município desenvolveu durante esses dois anos de vigência da Lei a fim de promover a divulgação da Lei Municipal nº 4.828, de 2021, incentivar a população a denunciar a prática de maus-tratos contra animais e, finalmente, coibir ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental dos animais? Descreva detalhadamente os programas e ações desenvolvidos pelas secretarias competentes durante esse último ano.

7- Quais programas e ações o Município pretende realizar durante o próximo ano a fim de promover a divulgação da Lei Municipal nº 4.828, de 2021, incentivar a população a denunciar a prática de maus-tratos contra animais e, finalmente, coibir o abuso ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental dos animais. Descreva detalhadamente os programas e ações planejados pelas secretarias competentes para o próximo ano.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 1º de setembro de 2023.

LI CARVALHO
Vereador do União Brasil

PROTOCOLO 408/2023 - 01/09/2023 16:59